

Feijó e o Kantismo

(A propósito de uma crítica imatura)

Miguel Reale

Professor de Filosofia do Direito na Faculdade
de Direito da Universidade de São Paulo

Não há nada mais grato a um estudioso do que o debate de suas idéias, quando as críticas são formuladas com honestidade e cortesia. Não raro, infelizmente, passa-se da crítica à agressão gratuita, precedida de intencional deturpação do pensamento alheio.

Esse sinal de imaturidade cultural verifica-se, entre nós, no campo mesmo das pesquisas filosóficas que deveriam, em tese, inclinar os espiritos a uma compreensão mais serena e objetiva das coisas e dos homens.

Não foi, pois, com surpresa que tomei conhecimento das considerações apressadas de um jovem estudioso de filosofia, sobre um pequeno ensaio por mim escrito tendo por objeto três olvidados cadernos de aula deixados pelo padre DIOGO ANTONIO FEIJÓ quando lecionava Logica e Filosofia Moral na cidadezinha de Itú, em começos do século passado. (1)

A rigor, a natureza da crítica não comportaria atenção especial, mas não há oportunidade que se perca, quando

(1) O trabalho que escrevi sobre o Padre Feijó consta de meu livro "A doutrina de Kant no Brasil" São Paulo, 1949, tendo sido publicado, anteriormente, nesta *Revista*. Para facilidade de leitura citarei no texto deste artigo as páginas de meu "Ensaio" sobre FEIJÓ. O mesmo farei quanto a seus "compendios" de filosofia, valendo-me da edição de EUGÊNIO EGAS, São Paulo, 1912, 2.º volume.

se tem em vista tão somente o esclarecimento das idéias. Valho-me, pois, da oportunidade para completar a análise da posição de FEIJÓ, no quadro das experiências mentais brasileiras.

Desejo observar, de início, que as poucas paginas por mim redigidas sobre os papéis de filosofia do padre FEIJÓ não tiveram senão a pretensão de suscitar o interesse de estudiosos, honestos e capazes, por uma faceta pouco examinada da personalidade complexa de um dos mais altos espiritos de nossa gente.

Após lembrar as referencias sumarias até então feitas aos “compendios de Filosofia” de FEIJÓ, apresentado pela tradição como primeiro expositor da doutrina de KANT, no país, reclamei maior atenção para aquelas paginas, que representam um documento valioso na historia mental do Brasil. Daí a preocupação preliminar que tive de certificar-me da autenticidade dos escritos, arrancados do ineditismo, em 1912, sem qualquer informação esclarecedora por parte de EUGENIO EGAS, que os recebera, para publicação, das mãos do antigo presidente de São Paulo, o dr. Jorge Tibiriçá.

Assinaiei, em meu trabalho, a repercussão de algumas ideias de KANT em um espirito solitario do Brasil, entre 1818 e 1821, notando que, naquela mesma epoca, VICTOR COUSIN *ainda* “podia vangloriar-se de ser o primeiro a expor de uma cathedra a doutrina de KANT em França” (2)

Pois não é que o critico, com erudição emprestada, passa a observar-me que nem mesmo em França se poderia falar em kantismo antes de 1817, visto ser facil “descobrir

(2) VICTOR COUSIN “Leçons sur la philosophie de Kant”, Paris, 1884. Cf. “Ensaio”, pg. 31. Como foi por mim também observado, além das “Lições” de COUSIN, pouquíssimos eram os estudos sôbre o filosofo das três criticas. O mesmo COUSIN se refere às contribuições de VILLERS, tendo eu admitido a possibilidade de terem sido francesas as fontes da exposição de FEIJÓ. Cf. meu “Ensaio”, pg. 30.

É claro que não cheguei a essa conclusão pelo motivo simplista de se encontrarem na obra de FEIJÓ as perguntas: “Que posso eu

o tom de enfático orgulho” com que o filósofo do ecletismo se refere ao seu ensino daquela data? Não dissera eu outra coisa, mas quem lê a crítica, sem conhecer a obra criticada, não pode perceber a fonte da sabedoria “assistencial”...

O fato é que o meu confronto entre as aulas provincianas de FELJÓ e as clássicas lições de COUSIN na mesma época, foi glosado a mais não poder pelo crítico, cujos esforços visariam responder a uma pergunta marginal, que poderia ser assim formulada: se em França era novidade o kantismo em 1817, como admitir-se que alguém cuidasse de KANT no Brasil?

Posta assim a questão, passou o articulista a criar um fantasma, um mito, à minha custa, pois me atribui “a tese extremamente ousada” de apresentar o padre FELJÓ como um pensador plenamente integrado na filosofia crítica, quando, na realidade, me limitei a apontar a repercussão do kantismo nos seus compendios e, por consequência, a presença de KANT nos primórdios de nossa formação cultural.

Qualquer leitor de boa fé reconhecerá, como fizeram varios criticos serenos, que sou o primeiro a admitir que algumas idéias de KANT foram assimiladas pelo padre brasileiro, sem que ele tenha sido, propriamente, um adepto do criticismo.

Para prova dessa asserção, não se faz mister senão reproduzir aqui certas frases de meu ensaio, indicando as respectivas paginas.

conhecer?” “Que devo eu fazer?” etc. com a posposição do pronome, à maneira francesa!... Também o original alemão contem aquela posposição: “Alles Interesse meiner Vernunft (das speculative sowohl, als das praktische) vereinigt sich in folgenden drei Fragen:

1. *Wass kann ich wissen?*
2. *Wass soll ich tun?*
3. *Wass darf ich hoffen?*

(Cf. IMMANUEL KANT — *Kritik der reinen Vernunft* — herausgegeben von Ernst Cassirer und Albert Görland, Berlin, 1922, pg. 540).

“E’ difficil apreender com fidelidade o pensamento de FEIJÓ nos trabalhos que estamos analisando — ponderei eu à pagina 17 — pois se trata de compendios inacabados, meros esquemas ou roteiros, para as suas aulas de filosofia.”

“Nota-se, no entanto, que o futuro regente do Imperio, ao receber as idéias de KANT, procurou assimilá-las *sem ruptura* (note-se) com os ensinamentos da filosofia racionalista tradicional da epoca”.

Logo a seguir, à pagina 18, refiro-me, textualmente, ao “*amalgama* de criticismo com noções hauridas em outras correntes, ou formuladas com desejo de sistematização propria apenas esboçada”. Ou será que se ignora o que seja “amalgama”?

Mais adiante, à pagina 20, observo que a “conclusão final” de FEIJÓ é “no sentido de um *realismo* de base intuitiva deveras interessante”, o que evidentemente não significa apresentá-lo como adepto do idealismo transcendental...

Às paginas 21 e 22, sempre de meu “Ensaio”, observo, e a observação é de grande alcance, que FEIJÓ se viu em graves dificuldades por ter, em parte, dado “uma interpretação psicologica às distinções puramente logicas que caracterizam a critica transcendental”.

À pagina 23, concluo a primeira parte de minha analise, reconhecendo que nos compendios de FEIJÓ “a doutrina de KANT é, assim, convertida em uma forma de intuicionismo acritico”, porquanto foi buscar no “amago da consciencia” a resposta às antinomias apresentadas por KANT.

Finalmente, à pagina 27, aponto o cunho pessoal do “criticismo” do regente, pondo significativamente entre aspas aquele termo, para evitar confusões, que são, contudo, inevitaveis quando se obstina em criticar aquilo que não existe, mas deveria existir para gaudio do critico.

Alem disso, em mais de uma passagem, assinalo o divorcio entre FEIJÓ e KANT, quando aquele vai buscar no “tribunal da consciencia” a fonte das verdades primeiras.

possibilitando um conhecimento “real em si” e não apenas “fenomenal” (v. “Compendios” de FEIJÓ, pg. 56) ou, ainda, quando aceita a existencia de verdades inatas, sendo KANT o inimigo maximo de qualquer inatismo. (Cf. “Ensaio”, pg. 32 e nota 20).

Meu pensamento sobre a obra de FEIJÓ é, por conseguinte, bem claro. Considero-a um amalgama de idéias kantistas e de ensinamentos tradicionais, uma justaposição curiosa de ensinamentos criticistas assimilados sem ruptura com as doutrinas dominantes do tempo.

No exame das convicções filosoficas do futuro regente não podia deixar de levar na mais alta conta a circunstancia de ter sob os olhos meros cadernos de aulas, um conjunto de notas para alunos de um curso elementar de Filosofia, e não uma obra definitiva, acabada, para ser entregue à publicidade. Dai a simpatia comprensiva com que nos devemos acercar daquelas paginas, que não as pode julgar quem anda de lapis vermelho em punho, como cerbero das idéias alheias, mas descuidado censor das idéias proprias.

Não foi, pois, com espirito objetivo e sereno que o comentarista correu os olhos sobre os compendios de FEIJÓ, que, consoante se lê em meu “Ensaio”, são “escritos em um estilo barbaro e entremeados de considerações secundarias; lembram um esboço com traços superpostos, tornando obscura e imprecisa a imagem”.

De qualquer forma, as paginas de FEIJÓ são incomparavelmente mais fiéis ao kantismo do que os artigos do jornalista de “O Estado” na interpretação de meu pensamento sobre o de FEIJÓ... (3)

(3) Os artigos a que me refiro, de autoria do Sr. LAERTE DE CARVALHO, assistente de Filosofia em nossa Universidade, foram publicados em “O Estado de São Paulo” dos dias 6 e 28 de junho de 1949. Posteriormente, apareceram mais dois artigos, no mesmo jornal. Abstração feita dos ataques pessoais que a imaturidade explica, em tais artigos se vê que o crítico apressado acaba reconhecendo a forte influência de VILLERS sobre o trabalho de FEIJÓ, destruindo, assim, a afirmação inicial de que os cadernos do Padre eram mera reprodução de tradicionais compendios escolares.

Alega o critico que nos cadernos de FELJÓ há simples “vestigios” de leitura de obras a respeito de KANT. Como fãis lembra a aceitação das três questões em que o filósofo germanico resumia a problematica filosofica: a apresentação da filosofia critica como terceira corrente em face do dogmatismo e do ceticismo e, por fim, a admissão das quatro categorias “matrizes” do entendimento. No mais, estaria meu estudo eivado de equivocos que a “assistência” filosófica se apressa a dissipar.

Ora, se fosse exato dizer que nos compendios do padre estadista só se encontram os três apontados “vestigios” do criticismo, ainda assim teriam algum mérito os meus comentarios, pois é deveras surpreendente que, no Brasil da segunda decada do seculo XIX, já lograssem eco favoravel algumas idéias fundamentais da doutrina transcendental: a discriminação tripartita dos problemas filosoficos, isto é, do objeto mesmo da indagação filosofica, com parcial mas significativo destaque das aporias da metafisica tradicional; a declarada preferencia por uma attitude *critica*, superior à do dogmatismo e à do ceticismo e, finalmente, a inovação kantiana no estudo das categorias.

Julga o articulista, com notavel candura, que são simples “vestigios”, de valor insignificante para afirmar-se ter KANT exercido real influencia sobre o espirito de FELJÓ, cuja obra incolor se confundiria no “mare magnum” dos trabalhos escolares de seu tempo. O certo é que o critico afoito, ante a evidencia de poucos textos examinados, foi obrigado a retificar, no segundo artigo, uma alegação feita no primeiro, de que eu aceitara aquela influencia tão somente “pelo fato de ter encontrado duas vezes numas apostilas, publicadas pelo sr. EUGENIO EGAS, o nome de KANT, e breves, sumarias e quase sempre erradas interpretações de algumas idéias aparentemente kantianas”

Visando diminuir o valor das idéias que FELJÓ recebeu de KANT, o critico não vacila em afirmar que a doutrina das categorias “é um dos aspectos em que KANT se limitou a

receber os ensinamentos da tradição”. Será exata essa afirmação breve e “categorica”?

Os conceitos puros do entendimento, applicaveis “apriori” aos objetos da intuição em geral, KANT denominou-os “categorias”, a exemplo de ARISTOTELES, declarando ser o seu proposito “originariamente identico ao do estagirita, apesar de afastar-se muito dele quanto à execução mesmo porque, acrescentou com ironia, a enumeração aristotelica, obtida de forma empirica, é mais uma rapsodia do que um sistema. (“Critica da Razão Pura”, Analitica dos conceitos. Seção III, § 10).

Na realidade, sob a aparência de elementos formais parcialmente coincidentes, opera-se, por mérito imorredouro de KANT, uma alteração radical no problema multiseccular das categorias, como deve saber “qualquer estudante colegial de filosofia”, para empregarmos expressões do gosto do comentarista afoito. Se tivesse sido consultado, por exemplo o “Vocabulaire de la Philosophie” de LALANDE, citado nos artigos, não teria o critico incorrido em equívoco tão grave, qual seja o de não distinguir entre a idéia aristotelica das categorias como “diferentes classes do ser ou diferentes classes de predicados que se podem afirmar de um sujeito” (as categorias como generos supremos das coisas ou conceitos *objetivos*) e a concepção kantiana das categorias “como conceitos fundamentais do entendimento puro ou formas “a priori” de nosso conhecimento” (as categorias como formas *subjetivas* do espirito).

Ao estudar a “faculdade cognitiva”, FEIJÓ não se limita a apresentar as quatro “categorias matrizes” fixadas por KANT, mas discrimina a tabua das doze categorias expostas na “Critica da Razão Pura”, como se pode ver à pagina 39 do “Compendio”, com uma ligeira confusão, já por mim notada, entre a terminologia da tabua kantiana dos juizos e a das categorias.

O que mais importa observar é que o padre de Itú nos oferece as categorias como “formas primitivas ou condições

do entendimento” (Compendio, pagina 38) declarando que o entendimento, por meio das categorias, “eleva os materiais sensíveis a uma nova ordem de conhecimentos, aplicando-lhes *suas leis*, unindo-os” (ibidem, pagina 45) e, mais anda, que “o entendimento, desenvolvendo-se sobre as sensações, casa com elas certas *leis* ou *formas* que lhe são próprias: estas leis, *categorias*, são verdades primitivas e imediatas, mas *subjetivas*” (ibidem, pagina 51).

Mais não é preciso acrescentar para demonstrar que FEIJÓ, no fundo e na forma, aceitava um ensinamento kantista de valor fundamental, que só parecerá de pouca monta àqueles que ignoram ou fingem ignorar o alcance da doutrina criticista do intelecto como faculdade de conhecer, em unidade sintética e segundo *leis próprias*, o multiplice da intuição. Está aí, nesse problema, a raiz da distinção básica entre lógica formal e lógica transcendental, firmando, como pondera WINDELBAND, “o antagonismo de princípio que medeia entre KANT e a teoria do conhecimento dos gregos, que havia imperado até então” (4).

Quem quer que tenha conhecimento elementar do criticismo sabe da importância que nessa doutrina, assume a idéia kantiana dos “conceitos puros originários da síntese, que o entendimento contém em si “a priori” (“Crítica da Razão Pura”, Analítica dos conceitos, loc. cit.). Diz

(4) WINDELBAND — “Historia de la filosofía”, trad. de Francisco Larroyo, Mexico, 1942, vol. VI, pg. 66. Sobre a distinção essencial entre o ponto de vista ontológico e metafísico das doutrinas das categorias anteriores a KANT, e o ponto de vista puramente gnoseológico do mestre do criticismo, vide BOUTROUX — “La philosophie de KANT”, Paris, 1926, cap. X, pgs. 31 e seg. Incisiva é a afirmação de RUYSSSEN — “La table des catégories (de KANT) n’a guère que le nom de commun avec celle d’Aristote” (“KANT”, Paris, 3.^a ed., 1929, pg. 85). O fato de KANT ter-se inspirado em manuais de lógica de seu tempo para traçar a tabua dos juízos, com a qual coordenou a das categorias, em nada atinge o significado novo da síntese “a priori” que é o essencial na doutrina transcendental das categorias.

Kant que é só por meio das categorias que se pode “comprender algo no multiplice da intuição, isto é, pensar um objeto dela” (loc. cit.). Pois bem, é FEIJÓ quem repete, textualmente, em suas “Noções preliminares da filosofia”, o seguinte: “um objeto não é concebido por nós, senão quando tem recebido algumas destas quatro formas” ou categorias (Compendios, pagina 39).

Não é só. Para o filosofo alemão “as categorias, sendo os verdadeiros conceitos primitivos do entendimento puro, possuem, por isso mesmo, os seus *conceitos derivados*” (“Critica da Razão Pura”, Analitica dos Conceitos loc. cit.). E’ o que repete FEIJÓ em seus cadernos de aula, com estas palavras precisas: “Da combinação destas categorias matrizes resultam *categorias derivadas* (sic): v. g. força, que é o resultado de causa e substancia, duas categorias primitivas” (Compendios, pagina 39). Não é demais ressaltar que a “força” é um dos exemplos dados por KANT como categoria derivada da causalidade, como se pode ver na Analitica dos Conceitos secção III, § 10.

Há na obra de FEIJÓ, sob um titulo deveras significativo (“Resumo”) uma sumula de ponderações sobre o desenrolar-se da faculdade cognitiva até às funções do intelecto, para se passar ao estudo da razão ou “raciocinio”. Examinando esse “Resumo” verifica-se que o Regente, não só aceitava a doutrina kantiana das categorias, como demonstrava conhecer o problema do “esquematismo dos conceitos puros do entendimento”, que é um dos pontos capitais da “Critica de Razão Pura”, pois é KANT mesmo quem realça o carater indispensavel de “uma doutrina transcendental do juizo, para mostrar a possibilidade em geral, *da applicação dos conceitos do intelecto à generalidade dos phenomenos*”. (“Analitica dos Principios”, cap. I).

Resumindo seus ensinamentos anteriores, com uma terminologia marcadamente kantiana, em que o adjetivo puro (*rein*) possui acepção inconfundivel, eis o que escreve FEIJÓ: “Quando uma concepção (ou “categoria”, note-se)

se aplica à forma pura da sensibilidade (sic) chama-se uma tal concepção aplicada”. “*Esquema*, ou tipo primitivo, é o primeiro degrau da sensibilização do pensamento. KANT denomina a operação primitiva do entendimento, pela qual ele refere com exação cada representação à faculdade particular a que pertence de *Reflexão transcendental*, e a falta cometida a este respeito de *Anfibologia*” (“Compendios” pagina 39).

Só mesmo por simples marginalismo cultural será possível dizer que existem apenas “vestígios” secundários da doutrina kantista nos ensinamentos do padre FEIJÓ. A determinação da idéia kantiana de “esquema transcendental” “como primeiro degrau da sensibilização do pensamento” parece-me, aliás, uma síntese feliz, pois o filósofo de Koenigsberg apresenta o “esquema”, efetivamente, como sendo um terceiro termo entre a sensibilidade e o intelecto, uma representação intermediária que deve ser pura, embora de um lado intelectual, e, do outro, sensível” (v. “*Critica da Razão Pura*”, *Analitica dos Principios*, cap. I).

Após ter revelado tamanha incompreensão ante as notas de FEIJÓ sobre as categorias, afirma o articulista que eu mesmo reconheço ser deficiente e confusa a obra de FEIJÓ no que diz respeito à “*Estética Transcendental*”, e que, destarte, “não se pode falar em kantismo, se é a *Estética* a base do edificio critico”.

O assistente de filosofia assim pontifica: “Ora, seria um argumento apreciavel e decisivo indicar qualquer passagem de FEIJÓ em que Espaço e Tempo fossem encarados como formas “a priori” de intuição no sentido especifico em que deles fala KANT”.

Ora, cabe-me dizer, se o critico tivesse tido o cuidado elementar de ler as poucas paginas dos Compendios de FEIJÓ, teria verificado que é exatamente no capitulo relativo à “sensibilidade”, que o Regente, não obstante certas obscuridades de expressão, situa o problema do “Espaço” com estas palavras: “Quando a sensibilidade refere seus

sentimentos para fora de si toma o nome de sensibilidade externa; então *tem uma forma primitiva*, que serve de base às nossas sensações, e que mais ou menos as reveste de suas qualidades: é o *espaço absoluto e ilimitado*” (“Compendios”, pagina 37).

Como se vê, para FEIJÓ o espaço é uma *forma primitiva da sensibilidade*, que condiciona as “sensações”, e não algo posto fora de nós: o fato dele conceber o espaço como “absoluto e ilimitado” é um dos sinais indicativos do que chamo “amalgama” de criticismo com doutrinas tradicionais. E’ talvez o apego a estas que induz FEIJÓ a ver no tempo “a primeira forma do entendimento”

Quanto à afirmação do critico de que só há kantismo quando se aceita integralmente a Estetica Transcendental, limito-me a lembrar-lhe que os neo-kantistas de Marburgo, com COHEN e NATORP à frente, negam a distinção entre Estetica e Analitica transcendentais, por entenderem, no dizer preciso de NATORP, que “as determinações de espaço e de tempo são todas, sem exceção, determinações do pensamento”. (5) Assim sendo, não se pode contestar a influencia de KANT sobre FEIJÓ por ter este preferido considerar o tempo uma “forma do entendimento”.

Se o mau ledor de meus escritos tivesse examinado os compendios de FEIJÓ, movido pela aspiração autentica de contribuir ao esclarecimento dos primordios de nossa formação mental, teria tido a oportunidade de encontrar outros “vestigios” de kantismo, que não invoquei em meu Ensaio, por ser este uma simples tomada de contato preliminar com aqueles papéis de filosofia.

(5) P. NATORP — “Emanuel Kant y la escuela filofica de Marburgo”, trad. de Viquera, Madrid, paginas 28 e seg. e do mesmo autor “Nombre, Temps et Espace” in “Philosophie Générale et Métaphysique”, Paris, 1900, paginas 370. Cfr. o capitulo de HERMANN COHEN — “*Raum und Zeit als Kategorien*”, em seu livro “Kants Theorie der Erfahrung”, Berlim, 1918, 3.^a edição, página 275 e seguintes.

Veria, por exemplo, que há todo um topico dos compendios dedicado ao problema da “imaginação”, tratado, não como questão de Psicologia, mas sim como elemento da Logica Transcendental, nos moldes do pensamento kantista. Se não vejamos.

Se, na doutrina de KANT, o “esquema” representa a condição de enlace ou subsunção das intuições sensíveis sob conceitos puros do entendimento, a “imaginação” é o fator ativo, nossa faculdade que opera o enlace, porquanto, embora pertencente à sensibilidade, por aplicar-se aos objetos dos sentidos, determina “a priori” a sensibilidade mesma, promovendo a união entre os conceitos simples e universais e a intuição complexa e particular (v. “Critica da Razão Pura”, Analitica dos Conceitos, seção II, § 24).

Não obstante os antecedentes do conceito de “imaginação” como elemento de composição dos dados sensíveis, nas obras de SPINOZA, HUME ou LEIBNIZ, não resta duvida que é com KANT *que* se opera a transladação plena desse conceito para os dominios da Logica Transcendental, como fator de conjunção entre o plano sensível e o plano intelectual puro (6).

Isto posto, não é decisivo e sintomatico verificar que FEIJÓ, entre o estudo da “sensibilidade” e o do “entendimento”, situou o problema da “imaginação”? Não é de veras significativo que ele, preliminarmente, acentue, como faz KANT, que se trata de uma faculdade que, tendo por objeto materiais sensíveis, deve ser incluída “debaixo da sensibilidade”? E’ melhor, porem, dar a palavra ao nosso autor:

(6) Sobre essa transladação do conceito de “imaginação” para a orbita da Logica Transcendental, inspirando-se nas “Philosophische Versuche” de TETENS, cfr. a obra de VLEESCHAUWER “L’*évolution de la pensée kantiénne*”, Paris, 1939, paginas 93 e segs..

Descobre-se mais — afirma FEIJÓ — no ser cognitivo uma atividade que tem por officio obrar sobre a sensibilidade, quase do mesmo modo que os objetos externos: esta é a *imaginação*”. “Imaginação, prossegue ele, é a faculdade pela qual o ser cognitivo a seu arbitrio aumenta, diminui e modifica de mil maneiras suas sensações; faculdade esta que se exercita unicamente *sobre a sensibilidade* e que só tem lugar depois de ter sido esta já desenvolvida por ocasião dos objetos externos.” (“Compendios” pgs. 37 e 38).

KANT, como é sabido, inspirando-se nos estudos psicologicos de seu tempo, faz uma distinção classica entre a “*imaginação reprodutiva*”, cuja síntese é submetida unicamente às leis empiricas da associação e pertence ao ambito da psicologia, e a “*imaginação produtiva*” ou criadora, que é objeto da Filosofia Transcendental, distinguindo-se por seu carater de síntese “*a priori*” das intuições, segundo as categorias (“*Crítica da Razão Pura*”, loc. cit.).

Vale a pena, pois, transcrever aqui o que escreve FEIJÓ no capitulo intitulado significativamente “*Quadro da geração dos conhecimentos*”. E’ um dos pontos em que se revela a consciencia que tinha FEIJÓ do conhecimento como um processo gradual de sínteses ordenadoras da experiencia, tipico do kantismo:

“Os objetos externos — declara ele — ocasionam nossas sensações. As sensações são o primeiro material de nossos conhecimentos. A *imaginação* aumenta este material, elaborando-o, transformando-o e mesmo formando, *por uma força que lhe é propria* (note-se) novos ideais sensíveis que muitas vezes procura realizar, e o consegue, constituindo-se por esta maneira criadora de tais conhecimentos que são propostos à natureza como seus modelos. *Daqui vem chamar-se a Imaginação — faculdade produtora (sic.) como origem* das invenções; o Entendimento eleva estes materiais sensíveis a uma nova ordem de conhecimentos,

aplicando-lhes suas leis, unindo-os (note-se). O Raciocínio elabora e transforma estes conhecimentos dados pelo Entendimento formando por uma força que lhe é própria, novas combinações, donde téra novos resultados que propõe como outros tantos tipos ou leis do Entendimento. E' o Raciocínio quem generaliza, reduzindo os pequenos todos a todos mais fecundos e mesmo quem forceja a reduzir todas as cousas a uma só". ("Compendios", paginas 45 e 46).

Não vejo como excluir a presença de KANT nessa concepção essencial do conhecimento como um processo que se vai constituindo por atos sucessivos de síntese, através dos três graus dos sentidos, do entendimento e da razão. Destaca-se, em verdade, no trecho acima transcrito, a contribuição espontanea e sintetica do espirito no ato de conhecer, ordenando, segundo suas leis e por uma força propria, o multiplice da intuição. Essa crença na capacidade sintetizadora do espirito anima varias passagens da obra de FEIJÓ. Nesse sentido, seria fastidioso invocar textos, como aquele em que declara que as verdades universais applicadas à experiencia "a fecundam, fazendo realizar as hipoteses por sua intervenção" ("Compendios, paginas 12 e 13); quando adianta que é pelo raciocínio ou razão que "se manifesta esta força sintetica, que tende a reduzir tudo a um" (ibidem, pagina 40) ou ao lembrar que "o entendimento, desenvolvendo sobre as sensações, casa com elas certas leis ou formas que lhe são proprias" (pg. 51).

Formulas laconicas, às vezes obscuras, como disse e repeti em meu Ensaio, mas que revelam um esforço de compreensão de KANT, que ainda hoje não produziu os frutos esperados em nossos meios culturais, mesmo entre aqueles que dispõem de condições incomparavelmente mais propicias ao estudo e à meditação do criticismo...

Não será temerario dizer que, nas suas breves notas sobre a faculdade cognitiva, o padre FEIJÓ obedece à mesma ordem progressiva que KANT adota no estudo do conheci-

mento, indo da intuição sensível até à Razão, “que forceja a reduzir todas as cousas a uma só”, atingindo “verdades derivadas e mediatas, mas sem realidade objetiva” (“Compendios”, pagina 51), sendo “a *consciencia* quem empresta a este grande edificio a primitiva realidade da existencia”.

É a essa altura que FEIJÓ se destaca definitivamente de KANT, por não poder acompanhar o filosofo alemão na negativa de uma metafisica do ser. Volta-se, então, para a “consciencia” e, no amago do ser cognitivo, cuida encontrar respostas aos problemas ultimos que o mestre do criticismo considerava insuscetiveis de conhecimento científico. Enquanto que para KANT a unidade da consciencia, a identidade do *eu* consigo mesmo, é a condição *transcendental* do conhecimento (apercepção pura), torna-se ela, a consciencia, na obra de FEIJÓ, a condição do conhecimento *transcendente* (v. Compendios, pagina 43 e segs., 46 e segs. e 51). No entender do padre paulista, a consciencia de si, que é “o ponto central do ser cognitivo, donde nascem para ele todos os conhecimentos”, é tambem o manancial das soluções sobre o Ser e o destino do homem.

Dai ter falado eu em seu curioso “realismo intuicionista”, em sua tentativa compreensível de conciliar a gnosologia kantiana com as doutrinas racionalistas dominantes.

Quem me acompanhou até agora, nesta analise do pensamento de FEIJÓ, já compreende porque foi ele o primeiro a receber, em nosso meio cultural, a concepção kantiana do “juizo sintetico a priori”.

Ao tratar de materia de tão alta relevancia, não deixei de apontar, mais uma vez, as insuficiencias daquela recepção, mostrando que o padre de Itú havia aceito, “embora de *maneira imperfeita e esquematica* (note-se) a inovação revolucionaria do kantismo” (Cf. “Ensaio”, pagina 16)

Para chegar a tal conclusão louvei-me, não só no sentido geral da obra do regente, como tambem em alguns

textos, entre os quais os seguintes: — “*o universal sintetico “a priori” não é o resumo de experiencias; é antes quem regula as experiencias, etc.*” (“Compendios”, pagina 11); “se uma hipotese é fundada em *principios “a priori” realiza-se e passa a ter valor objetivo; é acompanhada de certeza*” (ibidem, pagina 13); e, finalmente, “*as verdades universais “a priori” são as que se supõem anteriores à experiencia, ainda que dela dependam para se manifestarem e que compreendem necessariamente todas as verdades daquele genero, v. g., o todo é maior que sua parte*” (ibidem, pagina 54).

É aqui que o articulista toma uns ares de senhor absoluto do saber filosofico em terras de Piratininga para lembrar-me que esse juizo, “o todo é maior que sua parte”, não é sintetico, mas sim analitico, e que, bem examinadas as cousas, o que FEIJÓ apresenta nada tem que ver com o kantismo, pois se trata da antiquissima questão dos universais!...

Ficamos, assim, todos sabendo, graças ao critico inovador, que, na disputa dos universais, já haviam sido admitidos principios universais sintéticos “a priori” condicionando a experiência possível! É pena que KANT o tivesse ignorado. .

Quanto à alegação de que FEIJÓ se refere a “universais sinteticos a priori” e não a “juizos sintéticos a priori”, lamento dizer que, ainda desta feita, o crítico, obediente ao seu curioso “método histórico”, não se deu ao trabalho de examinar cuidadosamente os textos esquecidos do padre FEIJÓ, o qual, à página 11 de seu “Compendio”, lembra, como exemplo do que ele denomina “verdades universais “a priori”, exatamente o classico exemplo que KANT nos oferece de “juizo sintético a priori”, ou seja: “não há causa sem efeito”. (Confronte-se “Critica da Razão Pura”, Introd., III e IV, e “Ensaio”, pagina 16,

nota 14). Não obstante a diferença de terminologia, é obvio que ambos se referem a uma unica e mesma cousa.

Que FEIJÓ esteja verdadeiramente se referindo a juizos sinteticos “a priori” demonstra-o uma outra sua afirmação, ao pé da citada pagina 11, na qual declara que em tais juizos o predicado “*atribui*”, ácrece algo ao sujeito, ou “*verbis*”: “Alguns querem que as verdades sinteticas não sejam identicas, mostrando que o *predicado* não se encerra no *sujeito*, senão depois que se lhe *atribui*, como, por exemplo, “o todo é maior que sua parte”.

Já estou vendo o crítico novamente de dedo em riste, a protestar: “mas acontece que êsse juizo é analítico” .

Isso demonstra, no entanto que ao comentarista não são familiares, infelizmente, as páginas da “Critica da Razão Pura”, pois tudo indica que FEIJÓ tinha conhecimento do tópico em que EMANUEL KANT apresenta o juizo “o todo é maior que a parte”, como um caso em que o predicado “adere sem duvida, necessariamente, ao conceito, mas não porque pensado no conceito mesmo, mas sim em virtude de uma intuição que lhe deve ser *atribuida*. (“Critica da Razão Pura”, Introd., V).

Impõe-se aqui a transcrição das considerações expendidas por KANT sôbre este assunto, para mostrar que FEIJÓ foi “literalmente” fiel ao texto e que o articulista podia ter guardado sua liçãozinha afoita para melhor oportunidade:

“Um pequeno numero de proposições fundamentais (Grundsätze) pressupostas pelos géometras são, realmente, analíticas e repousam sobre o principio de contradição; mas é tambem verdade que não servem, enquanto *proposições* identicas, se não à concatenação do metodo, sem possuir valor de principios. Tais são, por exemplo, $a = a$ (o todo é igual a si mesmo), ou então, $a + b > a$ (*o todo é maior do que a parte*). Entretanto, tambem essas proposições, se bem que valham como simples conceitos, não são admitidas na Matematica senão pelo fato de poderem ser representadas na intuição. O que, em tais casos, nos leva

geralmente a acreditar que o predicado daqueles juízos apodíticos já se contenha em nosso conceito, e que, por conseguinte, eles sejam juízos analíticos, é simplesmente a ambiguidade da expressão,” (v. “Crítica da Razão Pura”, Introdução, conforme tradução italiana de GENTILE e LOMBARDO RADICE, Vol. I., pg. 50).

Como se vê, FEIJÓ apegou-se literalmente à lição e ao exemplo do texto, pois foi somente muito mais tarde que abalisados exegetas do pensamento kantiano, valendo-se de uma sugestão generica de KANT no prefacio da 2.^a edição de sua obra monumental, sugeriram varias alterações na redação original, entre as quais propõem uma relativa ao topico supra transcrito, mediante a transposição dos ultimos periodos para o inicio do trecho. Esta ultima correção, devida aos delicados e profundos trabalhos de exegese de VAHINGER e ADICKES, não foi acolhida, porém, na mencionada tradução de mestres do porte de GENTILE e LOMBARDO RADICE, nem tão pouco na classica edição da “*Kritik der reinen Vernunft*” de CASSIRER (7 e 7a).

(7) Cfr. VAHINER — “*Commentar zu Kants Kritik der reinen Vernunft*” — Stuttgart, 1881-92, I, pagina 303. O certo é que KANT manteve o mesmissimo texto em questão, com a mesma ordem de periodos nos “*Prolegomenos a toda Metafisica futura*”, § 2. “c”. Explica-se, assim, a afirmação de CANTONI em seu livro “*Emmanuele Kant*”. Turim, 1907, página 100, sobre quais seriam segundo KANT os juízos absoluta e rigorosamente analíticos.

(7 A) Não é demais transcrever aqui o texto original da edição Cassirer:

“Einige wenige Grundsätze, welche die Geometer voraussetzen, sind zwar wirklich analytisch und beruhen auf dem Satze des Widerspruchs; sie dienen aber auch nur wie identische Sätze zur Kette der Methode und nicht als Prinzipien, z. B. $a=a$, das Ganze ist sich selber gleich, oder $(a+b) > a$, d. i. das Ganze ist grosser als sein Teil. Und doch auch diese selbst, ob sie gleich nach blossen Begriffen gelten, werden in der Mathematik nur darum zugelassen, weil sie in der Anschauung können dargestellt werden. Was uns hier gemeinlich glauben macht, als läge das Prädikat solcher apodiktischen Urteile schon in unserm Begriffe und das Urteil sei also analytisch, ist bloss die Zweideutigkeit des Ausdrucks.”

IMMANUEL KANTS WERKE, Band III, Kritik der reinen Vernunft; cit., pg. 44).

Não importa, pois, indagar se se trata de um juízo *efetivamente* sintético ou em que sentido KANT o considera sintético: o que importa é reconhecer que FEIJÓ acompanhou o exemplo dado pelo filósofo, não incorrendo no engano que se lhe quer atribuir.

Seria petulância exigir do modesto professor de Filosofia de Itú, no começo do século passado, uma revisão discutível no texto kantiano, quando ainda hoje as subtis análises por aquele tópico suscitadas parecem tão ignoradas...

Tudo está, porem, em saber-se distinguir o ponto de vista lógico formal do lógico transcendental e, anteriormente, entre a genese psíquica dos juízos sintéticos e a sua validade transcendental, motivo pelo qual o padre FEIJÓ pondera que eles regulam “a priori” a experiência, embora nascendo “por ocasião dela”... (8)

Não resta dúvida, por conseguinte, que o padre FEIJÓ, valendo-se dos meios precários de informação de que dispunha, procurou assimilar a concepção criticista dos “juízos sintéticos a priori”, revelando em mais de um ponto notável compreensão do “a priori”, não como conhecimento objetivo, exprimindo uma realidade, mas sim como “lei, função unificadora, elemento essencial da experiência, a qual, sem ele, não subsiste como saber real” (9)

Essa funcionalidade do “a priori” em relação à experiência é inegável nos “Conpendios” do padre FEIJÓ, que dá aos puros elementos formais um mero valor de hipótese, enquanto não se realizam: as verdades universais, diz ele, “aplicadas à experiência, a fecundam, fazendo realizar as hipóteses por sua intervenção”, e, a seguir, esclarece

(8) É curioso observar que HEGEL, referindo-se à atividade “a priori” do espírito na doutrina de KANT, acentua a sua função “reguladora”, como se pode ver em suas “Lezioni sulla storia della Filosofia” — Trad. italiana de CODIGNOLA E SANNA, 1947. vol. III — página 293.

(9) V. MARTINETTI — “Kant”, Milão, 1946 2.^a ed., pg. 39.

que, enquanto os resultados do conhecimento intelectual “são ideais, enquanto as operações do entendimento versam sôbre o possível somente, chamam-se estas concepções hipóteses. Se a hipótese é fundada em princípios “a priori”, realiza-se e passa a ter um *valor objetivo*: é acompanhada de certeza” (“Compendios”, paginas 12 e 13).

A apontada conexão entre o “a priori”, a experiencia e o objetivamente valido e certo, não obstante a imprecisão da terminologia empregada, lembra a repetida lição kantiana de que “não é possível nenhum conhecimento “a priori” senão unicamente de objetos de experiencia possível” (“Critica da Razão Pura”, Analitica dos Conceitos, § 27) e, como observa FRANCO LOMBARDI, a grande inovação de KANT consiste em que a aprioridade traduz sempre uma validade objetiva e transcendental em relação à experiencia, um sinal certo de necessidade e universalidade (10).

A convicção do valor do “a priori” como expressão do universal e necessário nota-se até mesmo quando repete ensinamentos de compendios da epoca. É o que acontece quando, comparando os tipos de evidência, declara dever prevalecer a matematica sobre a fisica, se versar aquela “sobre principios “a priori” puros (sic) ou sobre consequencias tiradas de tais principios”. (Compendio, pagina 27). Foi essa nota distintiva que o crítico não soube ou não quis ver ao fazer o cotejo entre a afirmação de FEIJÓ e a de GENUENSE. A originalidade de FEIJÓ está na razão de sua preferencia pelas verdades matematicas.

Quando escrevi meu trabalho sobre FEIJÓ não me moveu qualquer intenção apologetica, nem o desejo de descobrir Kantismo puro nas páginas esquecidas de um politico do primeiro Imperio. Limitei-me a destacar, como estou fazendo agora, alguns elementos de criticismo por ele

(10) Cfr. o que FRANCO LOMBARDI escreve sobre os momentos da evolução historica do conceito de “a priori” em suas preleções sobre “La Filosofia Critica”, 1943. vol. I, lição IX.

justapostos, e, às vezes, confundidos com antagonicas concepções do racionalismo da época. Quaisquer que possam ser as reservas ao merito dos “Compendios” examinados, o que sustento é que marcam um momento digno de observação na pobre historia de nossa formação filosofica, pois o exame objetivo dos textos demonstra que foi FEIJÓ o primeiro a tratar da doutrina de KANT no Brasil e a tentar compreendê-la seriamente, consoante resulta, aliás, da tradição (11).

Se quisesse acrescentar outros significativos “vestigios” de kantismo aos que lembrei e estou lembrando, diria que o padre de Itú nos dá uma definição de entendimento (“é o sujeito que percebe, mas não sente” — (“Compendio”, pagina 38) que nos faz pensar nesta observação do proprio KANT: “o entendimento foi acima definido apenas negativamente como faculdade de conhecer não sensível” (“Critica da Razão Pura”, Analitica dos Conceitos, Cap. I, Seção I).

Diria, ainda, que à página 11 dos “Compendios”, FEIJÓ declara que “as qualidades que marcam a existencia são as que formam as verdades “a priori”, e as que marcam a essencia são as que formam as “a posteriori”. Tal distinção entre “essencia” e “existencia”, introduzida no Ocidente por AVICENA e erigida por SANTO TOMÁS, como acentua MAURICE DE WULF, em pedra angular de sua metafisica, assume na doutrina de Kant um sentido novo, visto como para ele todos os juizos sinteticos são “existenciais”, por terem um valor real e objetivo, afirmando algo como tendo um valor para a realidade (12).

(11) V. meu “Ensaio” paginas 9 e segs.

(12) Cfr. PAULSEN “Kant”, trad. de BERNARDO SESTA, Ed. Sandron, onde, à pagina 125, é posta em realce a teoria kantiana segundo a qual somente os juizos sinteticos têm valor objetivo e são existenciais, fazendo-se referencia a uma formula de ERDMANN inspirada em lição de KANT, sobre a metafisica: “a relação que nasce ”per analysin” é logica; aquela que nasce “per synthesin” é real”.

Os elementos de kantismo acumulam-se, como se vê, uns encobertos por uma terminologia imprecisa e obscura, outros nitidos e incontestáveis, todos porém, significando que o padre FEIJÓ, na pequena cidade de Itú, sabia tomar contato com uma fonte viva de pensamento moderno, dele assimilando o que era possível assimilar, dadas as circunstâncias pouco propícias do meio e do tempo.

O que importa, porém, mais que a conformidade formal dos textos, é o espírito novo que anima os escritos do padre FEIJÓ, homem da Igreja, formado à luz de um pensamento dogmático e que, no entanto, prefere a Filosofia Crítica, “que descobre a verdadeira origem de nossos conhecimentos” (“Compendio” página 26), declarando, que se deve “reconhecer o círculo dos conhecimentos humanos, que jamais excedem os limites de nossas faculdades” (página 23) e que o filósofo, ao dar um balanço em seus conhecimentos, deve “abraçar um ceticismo prudente e metódico, até que, armado de todas estas críticas, se certifique de seu verdadeiro valor” (página 22).

Foi essa compreensão da Filosofia que inspirou a FEIJÓ algumas linhas, que me vêm à lembrança quando leio certas críticas imaturas: “Procurar achar-se em estado tranquilo, isento de paixões, hábitos e prejuízos, para poder julgar com imparcialidade. O amor e a soberba são inimigos constantes e irreconciliáveis com a sabedoria. O filósofo deve escutar a verdade sem lhe importar donde vem”. (“Compendio”, página 22).

SETEMBRO DE 1949